

CÓDIGO DE CONDUTA

GRUPO BRACEL

VERSÃO AGO/2022

1. APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta é um guia fundamental para nos orientar e conduzir nossos negócios, uma vez que o sucesso das nossas atividades depende das escolhas e das decisões de cada um.

A integridade é o que guia as nossas relações e a nossa atuação com todos os públicos. Dessa forma, as orientações apresentadas neste Código de Conduta são um conjunto de expectativas de comportamentos e práticas aceitáveis na condução de negócios perante as empresas do Grupo Bracel.

É muito importante ler, compreender, tomar consciência, praticar e multiplicar essas orientações e informações, a fim de que sirva como guia e referência valiosa nas relações de trabalho e fortifique a ética empresarial.

Contamos com sua ajuda para sempre zelar, divulgar e incentivar o cumprimento dessas diretrizes éticas com todos os públicos que nos relacionamos (colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, agentes públicos e demais parceiros).

2. CONDUTAS INTERNAS

2.1. DIVERSIDADE, PRIVACIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

Discriminação é o ato de diferenciar um indivíduo com base na sua raça, cor, etnia, gênero, religião, crença, origem, nacionalidade, situação econômica, orientação sexual, cultura, opinião política, idade, necessidade especial, estado obstétrico, de saúde ou civil, com o objetivo de denigrir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego e profissão.

Situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente do nível hierárquico, são consideradas inaceitáveis na gestão de pessoas e nos negócios do Grupo Bracel.

O respeito ao indivíduo e à sua privacidade garantem o desenvolvimento humano e a dignidade de todos e de cada um.

O Grupo Bracel apenas utilizará os dados sensíveis coletados de colaboradores para fins legítimos relacionados ao seu emprego ou, se necessário, para um propósito razoável em conexão com o seu vínculo empregatício.

2.2. ASSÉDIO E INTIMIDAÇÃO

Assédio diz respeito a comportamentos considerados ofensivos, imorais e, frequentemente, ilegais. Trate todos com respeito e cordialidade. Questione qualquer atitude que lhe pareça ofensiva ou inapropriada, deixando claro que isso pode interferir negativamente no ambiente de trabalho.

O Grupo Bracel considera inaceitável ações que se configuram como ofensivas, intimidadoras, discriminatórias ou qualquer outro tipo de assédio e não compactua com a prática de qualquer ato relacionado ao assédio ou intimidação realizados por seus terceiros e seus prepostos.

Os terceiros devem tratar todos os seus prepostos e colaboradores de forma respeitosa e digna. Nenhum colaborador deverá ser submetido à intimidação, punição corporal, ameaças, abuso de poder, violência ou assédio de qualquer tipo.

2.3. SAÚDE E SEGURANÇA

A saúde e a segurança no ambiente de trabalho são obrigações de todos.

Para o Grupo Bracel, a segurança das pessoas é prioridade e por isso é primordial que haja um compromisso com o atendimento às normas que visam estabelecer práticas de saúde e segurança no trabalho.

O Grupo Bracel valoriza que as empresas contratadas adotem, para seus funcionários, tratamentos similares aos nossos colaboradores diretos em relação a condições de trabalho sempre em consonância com a legislação pertinente a essas questões.

Os terceiros devem cumprir todas as leis, normas, práticas e procedimentos relacionados ao tema. Além disso, devem proporcionar os recursos necessários para preservar a integridade e segurança de seus funcionários e/ou terceiros subcontratados, de acordo com a natureza de suas atividades e com a legislação.

2.4. PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS

Cuidado na utilização de redes sociais!

Colaboradores e parceiros não devem agir ou falar nas redes sociais em nome das empresas do Grupo Bracel ou expressar qualquer opinião atribuível às mesmas, exceto quando autorizado.

O Grupo Bracel espera que os envolvidos em seus negócios evitem atividades desrespeitosas, não profissionais, incômodas, difamatórias, discriminatórias em plataformas de redes sociais.

3. CONFLITO DE INTERESSES

3.1. CONFLITO E TRANSPARÊNCIA

Um conflito de interesses existe, por exemplo, quando um colaborador ou parceiro utiliza sua influência ou comete atos nos quais seus interesses pessoais em detrimento dos interesses do Grupo Bracel.

Devem ser evitadas situações em que o interesse pessoal, direto ou indireto, possa entrar em conflito com as responsabilidades relacionadas aos processos de trabalho, a fim de que suas decisões sejam tomadas no melhor interesse da empresa.

É preciso cuidado, pois a mera aparência de que o conflito de interesses possa existir, ainda que não se materialize, também poderá ser considerada prejudicial e, portanto, deve ser tratada com total transparência.

Todas as decisões tomadas no ambiente de negócios do Grupo Bracel devem ser transparentes e embasadas em critérios estritamente técnicos, não podendo ser influenciadas por qualquer conflito de interesses.

3.2. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES

O estabelecimento e manutenção de relacionamentos interpessoais legítimos, inclusive com parceiros de negócios, são aceitáveis dentro de um contexto de transparência e

cortesia, sendo proibida a entrega ou recebimento de qualquer valor em dinheiro.

A oferta ou recebimento, sejam estes ocasionais ou frequentes, de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades, ou outros favores, por parte de parceiros de negócios a colaboradores podem ser percebidos como uma tentativa de influenciar o processo decisório nas relações comerciais, razão pela qual devem ser avaliados com cautela pela alta gestão.

Para estabelecer o que pode ser considerado coisa de valor, é necessário analisar o contexto do caso concreto. Brindes corporativos, como livros, agendas, canetas, camisetas, bonés, pen drives, desde que contenham a logomarca da empresa que está oferecendo e sejam entregues ou recebidos de forma transparente e como um gesto de mera cortesia, poderão ser considerados neste contexto.

4. RELAÇÕES COM PÚBLICOS EXTERNOS

4.1. TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES

Acreditamos que a transparência é fundamental em qualquer tipo de relação, por isso esperamos que nossos parceiros atuem com dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.

Esperamos ainda o comprometimento com a veracidade das informações prestadas, tais como da capacitação profissional, informações relativas à situação econômica, fiscal e financeira de nossos parceiros, observância de práticas sustentáveis, entre outras.

4.2. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES E PARCEIROS

A transparência dos nossos processos de contratação de parceiros de negócio tem muito valor, além de preservar nossa reputação e nossa imagem.

Assim, as regras para contratação de fornecedores e parceiros devem ser adotadas de maneira isenta, imparcial e clara, com uma conduta íntegra na operacionalização dessas contratações.

4.3. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES

O Grupo Bracel respeita a livre associação e reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados.

As negociações e o diálogo com sindicatos e associações devem ser feitas de forma transparente e apenas pelas pessoas formalmente autorizadas pelo Grupo Bracel.

Em associações de classe, os colaboradores e parceiros não devem compartilhar ou conversar sobre informações concorrencialmente sensíveis, tais como preços, propostas, clientes, estratégias, entre outros.

5. GOVERNANÇA E COMPLIANCE

5.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os colaboradores e parceiros do Grupo Bracel devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), que impõe deveres e sanções com relação à divulgação de dados pessoais e dados sensíveis.

É importantíssimo garantir o tratamento correto de dados pessoais sempre de forma

legítima, adequada e transparente, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Isso vale para dados em meio digital ou físico (art. 6º - Lei 13.709/2018). O acesso às informações do Grupo Bracel é limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, devendo o seu uso limitar-se ao fim específico, mantendo cautela com as informações as quais tenham acesso.

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

Tratando-se de segurança da informação, são consideradas informações privilegiadas: resultados financeiros, contratações ainda não anunciadas, estratégias comerciais ainda não lançadas, novos projetos com propósito comercial e estratégico.

5.2. COMBATE À CORRUPÇÃO

A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em termos gerais, proíbe rigorosamente o pagamento de subornos com a finalidade de obter, reter ou direcionar um negócio.

O Grupo Bracel repudia a prática de qualquer ato relacionado à corrupção.

Os colaboradores e parceiros estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor.

No intuito de facilitar o entendimento da lei anticorrupção, seguem algumas definições alusivas aos termos da legislação:

Corrupção – É abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

Suborno – Consiste da oferta, doação, recebimento de algo de valor em troca de um tratamento favorável por uma empresa, autoridade oficial ou servidor público.

Lavagem de dinheiro – É um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia dos recursos, bens e serviços que se originam ou estão ligados a atos ilícitos.

Vantagem ou pagamento indevido – Pagamentos em dinheiro e qualquer transferência de valor, tangível ou intangível, para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um servidor público.

5.3. PREVENÇÃO À FRAUDES

Fraude é qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita, indevida ou irregular, em prejuízo de outra pessoa ou de outra organização.

O Grupo Bracel considera fraude o ato de enganar, distorcer informações e deixar de cumprir com a verdade. Entendemos que falsificar ou alterar documentos, prestar informações falsas, apresentar comprovantes de despesas fictícios e se abster deliberadamente de notificar ações fraudulentas e/ou ilegais são formas de fraude consideradas inaceitáveis na condução dos negócios da empresa.

Enquadram-se também nesta situação a prestação dolosa de informações incompletas e/ou imprecisas que gerem danos ao Grupo Bracel.

6. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.1. RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Sabemos que nossas atividades e projetos devem respeitar o meio ambiente a rigor da Legislação Ambiental objetivando mitigar impactos ambientais.

O Grupo Bracel busca contribuir para o desenvolvimento sustentável em seus negócios respeitando e cumprindo a legislação ambiental federal, estadual e municipal. Por isso o Grupo Bracel orienta seus terceiros, clientes e fornecedores a terem compromisso em mitigar os riscos ambientais em suas operações, além de se manterem regulares com a legislação ambiental vigente.

6.2. TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO

O Grupo Bracel repudia qualquer tipo de trabalho em desacordo com as leis trabalhistas brasileiras, assim como exige o mesmo posicionamento de seus terceiros, clientes e fornecedores.

O Grupo Bracel não admite que as partes violem os direitos e as condições humanas de trabalho e não firmará e/ou manterá relações comerciais com parceiros que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho envolvendo crianças, adolescentes, práticas semelhantes ao trabalho forçado, exploração sexual infanto-juvenil e tráfico de pessoas.

7. DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

7.1. CONTATO

Se tiver dúvidas ou precisar de orientações entre em contato com o Encarregado de Proteção de Dados, através do e-mail: lgpd@bracel.com.br

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código tem validade por período indeterminado, podendo ser atualizado a qualquer momento.

GRUPO BRACEL